Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 70 DE 22 DE SETEMBRO 1993.

"MODIFICA O ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 37 DE 23 AGOSTO DE 1991 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Anexo I da Resolução Nº 37 de 23 de Agosto de 1991, passa a ter a seguinte redação.

TABELA UNICA	VALORES EM Cr$
DETALHAMENTO	DENTRO DO ESTADO
A- PRESIDENTE	3.917,00
B- SECRETÁRIO	2.668,00
C= ASSESSORES, DIRETORES DE DIVISÃO CHEFE DE GABINETE, E PESSOAL TECNICO	1.841,00
DEMAIS SERVIDORES	1.438,00

Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Continuação da Resolução Nº 70/93

Art. 2º - Serão acrescidas às Diárias FORA DO ESTADO 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor correspondeste.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Campinápolis MT 1º de Outubro de 1993.

Helvecio Digas Feliciano
Presidente

Genivaldo de Souza Lemos
Vice-Presidente

José Falci
1º Secretário